



Declaração da Aliança dos Guardiões e Filhos da Mãe Terra

Um apelo global aos estados e à humanidade para a preservação da vida no planeta e das gerações futuras.

Em 28 de novembro de 2015, em Paris, representantes de povos indígenas, de personalidades e de organizações não governamentais do mundo, reuniram-se em Assembleia Constituinte da Aliança dos Guardiões da Mãe Natureza e relembrou:

- *Que os povos indígenas são mais de 370 milhões de pessoas distribuídas em mais de 70 países, em cinco continentes;*
- *Que eles representam mais de 5000 grupos diferentes e falam mais de 4000 idiomas.*

No final desta Assembleia Constituinte, a Aliança aprovou dezessete propostas, cujo conteúdo encontra-se no anexo 1.

Os representantes de povos indígenas e de seus aliados, convidados por líderes indígenas do Brasil, reuniram-se novamente em Brasília, de 11 a 16 de outubro de 2017, com o objetivo de consolidar os princípios estabelecidos nas dezessete propostas.

Esta Segunda Assembleia deseja ser a expressão dos povos indígenas e de seus aliados para instar a humanidade a tomar as medidas indispensáveis de proteção dos caracteres sacros da água, do ar, da terra, do fogo e do ciclo da vida.

Considerando que a mudança passa necessariamente pelo respeito dos Direitos da Natureza e dos Direitos da Mãe Terra e pela adoção de regras que reconheçam a igualdade de direitos dos ecossistemas a existirem, a prosperarem e a se regenerarem; considerando que é necessário transformar nosso modo de encarar a natureza e passar a considerá-la não como propriedade, mas como matéria de lei; considerando que o reconhecimento desses direitos só poderá ocorrer se houver mudança de paradigma, particularmente se houver contestação da concepção antropocêntrica e piramidal do mundo, eles adotaram, por isso, a seguinte declaração destinada a alertar os Estados e a humanidade:

Nós, Guardiões e filhos da Mãe Terra, povos indígenas e parceiros aliados, realizamos nossa 2ª Assembleia. Nossas profecias, nossa sabedoria, nossas análises, nos permitiram ver que a vida na Mãe Terra está em perigo e que chegou a hora de uma grande transformação.

Os povos indígenas sempre cuidaram da Mãe Terra e da humanidade. Esperamos que isso continue assim graças ao apoio dos povos do mundo. As profecias indígenas nos dão a responsabilidade de dizer ao mundo que devemos viver em paz uns com os outros e com a Mãe Terra, para garantir a harmonia no seio de suas leis naturais e da Criação. Queremos soluções concretas que reconheçam os direitos dos povos indígenas. Queremos que os líderes mundiais, os Estados, as Nações Unidas e a sociedade civil comecem a pensar em abandonar progressivamente os sistemas jurídicos herdados da era colonial e a substituí-los por outros que considerem a Natureza, a Mãe Terra de maneira global, como uma entidade dotada de direitos fundamentais. Devemos evoluir para um paradigma baseado no pensamento e na filosofia indígenas que dá direitos iguais à Natureza, que respeita a inter-relação entre todas as formas de vida e a preservação da Mãe Terra. Não há separação entre os direitos dos povos indígenas e os direitos da Mãe Terra.

Por conseguinte, pedimos a todos os Estados e a toda humanidade para:

1. Tomar providencia para incentivar as Nações Unidas e os governos nacionais e locais, inclusive as estruturas de governança dos povos indígenas, a adotarem a Declaração Universal dos Direitos da Mãe Terra, proclamada por 35 mil pessoas, representantes e delegados, na Conferência dos Povos sobre as Mudanças Climáticas e os Direitos da Mãe Terra, em Cochabamba, na Bolívia, em abril de 2010. Esta declaração é um apelo que estabelece princípios fundamentais e universais que têm por objetivo alcançar o reconhecimento dos direitos da Mãe Terra e da totalidade dos seres vivos, de lançar as bases de uma cultura de respeito pelo viver bem (Buen Vivir) e de unir todos os habitantes da Terra em torno de um interesse comum e universal: a Mãe Terra é viva, ela é o nosso lar comum; devemos respeitá-la e cuidar dela para o bem-estar das gerações futuras.

2. Melhorar e confirmar a Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas, adotada pela Assembleia Geral das Nações Unidas em setembro de 2007, para atender às recomendações da Conferência das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas. Ratificar e aplicar rigorosamente a Convenção 169 da Organização Internacional do Trabalho, adotada em 1989.

3. Incitar os governos e as empresas a obterem o consentimento dos povos indígenas, de acordo com os princípios de Consentimento Livre, Prévio e Informado, proveniente de uma decisão coletiva obtida segundo seus próprios procedimentos, antes da aprovação de qualquer projeto que afete suas terras e seus territórios, assim como reconhecer o direito dos povos indígenas a recusar qualquer projeto que afete seus povos e suas vidas, inclusive as indústrias poluentes, tóxicas ou agroindustriais, as atividades extrativistas, dentre as quais as minas, minas subterrâneas ou submarinas, após avaliação dos impactos nas áreas sagradas, na cultura ou na saúde humana e ambiental. Os povos indígenas terão o direito de revogar a qualquer momento um consentimento anteriormente estabelecido.

4. Programar uma transição justa, a nível estadual e local, levando-se em conta o conhecimento tradicional e sagrado dos povos indígenas, para passar de uma economia de combustível fóssil a uma energia 100% limpa e renovável; abandonar todos os materiais terrestres que, uma vez queimados, liberam gases que mudam o clima, deixando-os no subsolo ou no fundo dos oceanos. Também exigimos a proibição de busca e de exploração de petróleo, de areias betuminosas, de gases e petróleos de xisto, de fraturamento hidráulico, de carvão, de urânio, de gás natural, inclusive para as infraestruturas de transporte.

5. Agir para melhorar o Acordo Climático de Paris de 2015 relativamente aos direitos e às necessidades dos povos indígenas. A principal preocupação dos povos indígenas e de seus aliados é que esse acordo (que é insuficiente) eleve suas ambições, que ele seja reforçado por medidas concretas para evitar a aceitação das atuais projeções de reduções voluntárias de emissões, que acabarão por conduzir, finalmente, a um aumento médio da temperatura global de mais de 3-4°C. Os povos indígenas educarão suas comunidades e desenvolverão estratégias conforme a seguinte análise: o Acordo de Paris é um acordo comercial cujo objetivo é o de privatizar, de transformar em mercadoria, de vender créditos de compensação para os oceanos, para as florestas e para as terras agrícolas, e permitir assim aos maiores emissores de gases de efeito estufa não somente de adquirir uma maneira de escapar às exigências de redução das emissões de gases de efeito estufa, mas também de tirar lucro disso; o Acordo de Paris propõe uma transição energética baseada em outras energias poluidoras e destrutivas, dentre as quais o fraturamento hidráulico, a energia nuclear, os agro-combustíveis, o sequestro de carbono e outras propostas tecnológicas que representam sérios riscos ecológicos; visto que o texto operacional do Acordo não menciona os direitos humanos e os

direitos dos povos indígenas, é necessário trabalhar com os Estados na elaboração de protocolos destinado a incluir os conhecimentos tradicionais nas reuniões da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas; finalmente, o Acordo também não lida com as obrigações de reparação do Norte para com o Sul, nem com o pedido de compensação para a reparação e para a restauração de terras perdidas ou degradadas, nos territórios e nos lares dos povos do Sul e do Norte. Acreditamos que as mudanças climáticas não são apenas uma questão ambiental. São o resultado de um sistema econômico injusto baseado no crescimento sem fim, que concentra a riqueza nas mãos de poucos, que explora a Natureza até seu colapso.

6. Adotar, com a participação plena e efetiva dos povos indígenas, um tratado internacional que estabeleça obrigações imperativas para as corporações transnacionais e outras empresas relativamente ao respeito dos direitos humanos, que incluam os direitos dos povos indígenas e o reconhecimento pleno das obrigações de todos os Estados no que tange aos povos indígenas, em virtude dos instrumentos internacionais em vigor.

7. Criar mecanismos e legislações para garantir a aplicação do Consentimento Livre, Prévio e Informado (CLPI) a fim de proteger os direitos de propriedade intelectual indígena, no que diz respeito às dimensões espiritual, sagrada e secreta dos conhecimentos deles. Os Estados devem impedir a apropriação ilegal e ofensiva dos saberes tradicionais. As disposições do Consentimento Livre, Prévio e Informado devem ser aplicadas no contexto do acesso a esse conhecimento e da partilha dos lucros gerados.

8. Tomar medidas contra o comércio ilegal de animais selvagens, de madeira, de produtos e recursos florestais, de recursos genéticos, de espécies ameaçadas e de outros recursos biológicos. Aplicar estritamente a Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção.

9. Reconhecer que as ações de empresas ou de políticas governamentais que resultem na degradação, na destruição ou na contaminação por produtos tóxicos do meio-ambiente, dos ecossistemas ou dos habitats são crimes ecológicos contra a integridade territorial da Mãe Terra - também chamados ecocídios. Isso deve ser acompanhado de iniciativas para incluí-los como crime de ecocídio nas disposições do Tribunal Penal Internacional.

10. Apoiar a criação de programas e de iniciativas de cooperação e de parcerias locais, subnacionais, estaduais e internacionais - com exceção dos organismos mercantis - para proteger, conservar e restaurar as florestas nativas com a participação plena e efetiva dos povos indígenas do interior e dos ribeirinhos a esses territórios, e isso em todas as florestas e ecossistemas do mundo. Esses programas devem incluir o financiamento para a demarcação e a cessão de títulos às comunidades indígenas dependentes da floresta e incluir monitoramentos e fiscalizações aprovados pelos indígenas em todas as terras indígenas. A autogestão e a plena autodeterminação dos povos indígenas são necessárias para a gestão de suas florestas e de suas biodiversidades. Esses programas devem ser avaliados com os povos indígenas a fim de serem reproduzidos em outras áreas florestais, acompanhados de mecanismos de realização gradual.

11. Santuarizar urgentemente a totalidade das áreas de floresta primária do planeta que estão tradicionalmente sob os cuidados de povos indígenas, visto que as Nações Unidas já reconheceram que a presença deles é um fator de garantia da não deterioração desses ambientes inestimáveis. Os povos indígenas devem uma vez por todas possuir e manter essas terras, das quais não podem ser expulsos. A Aliança destaca a necessidade de criar, o mais rapidamente possível, com o apoio dos Estados, um estatuto jurídico internacional para proteger eficazmente esses ecossistemas vitais

contra qualquer forma de predação. Estes ecossistemas não devem ser utilizados no contexto de um mercado de carbono que quantifica e transforma a Mãe Terra em mercadoria, nem servir de pagamento para serviços ecossistêmicos, para o comércio de carbono, para as compensações de carbono, para as tarificações de carbono, para os Mecanismos de Redução de emissões decorrentes do desmatamento e da degradação de florestas (REDD), para os Mecanismos de Desenvolvimento Limpo (MDL), ou para mecanismos de compensação da biodiversidade e de financiarização da natureza, transformando-a em “partes” à venda nos mercados financeiros.

12. Proteger e garantir o futuro dos oceanos, da biodiversidade oceânica, das espécies marinhas e dos recursos oceânicos. Se os oceanos morrerem, todos nós morreremos. Os povos indígenas têm direito de fiscalizar os oceanos, os fundos oceânicos, as áreas marítimas, os mares costeiros e os gelos marinhos em virtude do direito do mar e do processo estabelecido pela Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar. Assim, para proteger e garantir o futuro do oceano e da biodiversidade oceânica, devemos agir no sentido de:

- interromper todos os subsídios dos governos mundiais às operações de pesca industrial;
- proibir todas as tecnologias de pesca industrializadas, como os super-arrastões, os palangres, as redes de emalhar de deriva, redes de cerco, as redes e linhas de monofilamentos, etc.;
- aplicar os regulamentos internacionais contra operações ilegais de pesca;
- proibir todas as atividades de caça à baleia, com exceção da caça dos povos indígenas para a sua alimentação, cujo objetivo exclusivo seria garantir a subsistência deles;
- proibir todas as perfurações no mar, explorações de combustíveis fósseis e minerações submarinas;
- incentivar a biodiversidade pela promoção do crescimento populacional dos peixes, dos mamíferos marinhos, das aves marinhas e de todos os organismos marinhos naturais;
- parar de alimentar com farinha de peixe (cerca de 40% dos peixes capturados) os animais domésticos tais como porcos, galinhas, salmões domésticos, dentre outros;
- acabar com o despejo de produtos químicos, de matérias plásticas, de escoamentos agrícolas e de materiais radioativos no mar.
- acabar com a poluição sonora causada pela exploração de petróleo por sonar e por sistemas de armas sonoras.

13. Assegurar a proteção e o respeito dos sítios e espaços sagrados, no âmbito da UNESCO, com a participação plena e efetiva dos povos indígenas, de acordo com o Consentimento Livre, Prévio e Informado, sempre respeitando a diversidade biológica e cultural dos povos indígenas e das comunidades locais, assim como seus direitos territoriais e de governança.

14. Proibir a construção de novas grandes barragens hidrelétricas. Exigimos que as regulamentações internacionais e nacionais se cumpram imperativamente na construção e na manutenção de represas hidrelétricas autorizadas em atividade. A Aliança também recomenda o desmantelamento das grandes barragens construídas em violação do direito de Consentimento Livre, Prévio e Informado ou da consulta dos povos indígenas e das populações afetadas e de todas as outras obrigações existentes.

15. Reconhecer os direitos das gerações futuras, principalmente pela adoção de uma Declaração dos Direitos (e Deveres) da Humanidade. Este texto deverá destacar que a geração atual tem o dever de proteger o patrimônio legado pelas gerações passadas, e também de escolher opções que

envolvam sua responsabilidade para com as gerações futuras. O texto deve estabelecer quatro princípios fundamentais: o princípio da responsabilidade, da equidade e da solidariedade entre gerações, o princípio de dignidade humana, o princípio de continuidade da existência da humanidade e, finalmente, o da não discriminação devido ao fato de ser parte de uma geração.

Reconhecer as visões indígenas do mundo que expressam que as decisões devem ser tomadas levando-se sempre em conta seus efeitos futuros nas gerações de todos os povos, da vida em geral, qualquer que seja seu tipo.

16. Reconhecer que a água é viva, que ela tem direitos que devem ser protegidos agora para as gerações futuras. A água é um espírito vivo, ela tem o direito de ser tratada como uma entidade ecológica, com seu próprio direito inerente à existência. Bacias hidrográficas e ecossistemas aquáticos têm o direito de serem saudáveis e limpos. A água pode tanto ser água de chuva, de rios, de nascentes, de torrentes, de geleiras, de gelos, de lagos, de riachos, de cachoeiras, de afluentes, de estuários ou outros redutos aquíferos. A água não é mercadoria, os estados devem proibir sua privatização. Todas as espécies vivas da Mãe Terra têm direitos à ela. Em particular, os povos indígenas têm direitos à água e aos rios para a navegação, para os usos costumeiros e culturais. Todos os povos indígenas têm direito de acesso a um abastecimento adequado de água sem perigo para o consumo humano, a higiene e a culinária.

17. Reconhecer a nível estadual e governamental assim como tomar medidas contra ofensas às mulheres indígenas, buscando novas formas de acabar com a violência relacionada ao tratamento da sociedade dominante e à transformação em objeto da Mãe Terra e das mulheres. A humanidade deve reconhecer a importância das mulheres indígenas como guardiãs da biodiversidade. As mulheres têm a força e a resiliência para enfrentar os efeitos das mudanças climáticas causadas pela espécie humana e a injustiça ambiental. As mulheres indígenas e a Mãe Terra suportam a acumulação desses efeitos de uma sociedade capitalista patriarcal. Através das indústrias extrativas, as mulheres são vítimas de abusos domésticos e sexuais, de comércio sexual e de prostituição, de alcoolismo e de toxicomania, perturbando assim a preservação de famílias e de comunidades indígenas saudáveis. As mulheres são o "primeiro ambiente". Os bebês são as primeiras vítimas. As mulheres são vítimas dos efeitos de produtos químicos tóxicos que afetam seu útero, que causam abortos espontâneos, que causam contaminações do leite materno e de doses corporais altamente tóxicas que causam danos às gerações futuras. Devem ser criados mecanismos de financiamento para permitir que as mulheres indígenas e as comunidades delas sejam ouvidas nos níveis local, nacional e internacional como decisoras nas áreas do clima, da energia, do meio ambiente e da saúde. Essa humanidade invisível está matando literalmente as mulheres indígenas, as crianças e as gerações futuras.

18. Proteger a existência e respeitar a vontade dos povos indígenas voluntariamente isolados de aceitar ou de recusar o contato. Os Estados devem não somente proteger seus territórios como reconhecer aos povos indígenas já contatados pelas sociedades nacionais o título de guardiões da autonomia e dos direitos dos povos isolados. Governos e indivíduos devem ser responsabilizados caso haja danos ou violações de direitos dos povos indígenas em situação de isolamento voluntário.